

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)
(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212



www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 11 de Junlo de 2024

Ano I - Edição 950

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém 5 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 72 DE 10 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 73 DE 10 DE JULHO DE 20243

DECRETO Nº 74 DE 10 DE JULHO DE 20244

DECRETO Nº 75 DE 10 DE JULHO DE 20245

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO **DE MACEDÔNIA-SP**

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162 Ouvidoria: (17) 3849-1212 Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP. veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br Quinta-Feira, 11 de Junlo de 2024 Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 950

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 72 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO № 072, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.491, de 05 de julho de 2024, na importância de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
537	021303	12.361.0024.2035	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	412.000,00
				TOTAL GERAL	412.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para aquisição de um ônibus rural escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 10 de julho de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 11 de julho de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br Quinta-Feira, 11 de Junlo de 2024 Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 950

ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETO Nº 73 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO № 073, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), os créditos adicionais especiais autorizados pela Lei Municipal nº 1.492, de 05 de julho de 2024, na importância de R\$ 107.809,41 (cento e sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
538	021504	13.392.0002.2281	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	24.214,27
539	021504	13.392.0002.2281	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.421,43
540	021504	13.392.0002.2281	3.3.90.41.00	Contribuições	21.792,83
541	021504	13.392.0002.2281	3.3. <mark>90.4</mark> 1.00	Contribuições	56.411,84
542	021504	13.392.0002.2281	3.3. <mark>90.3</mark> 5.00	Serviços de Consultoria	2.969,04
				TOTAL GERAL	107.809,41

Art. 2º Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos:

I – do superávit financeiro do exercício anterior de transferência financeira da União, autorizada pela Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor de R\$ 59.380,88 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); e

II – do excesso de arrecadação de transferência financeira da União, autorizada pela Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), no valor de R\$ 48.428,53 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 10 de julho de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 11 de julho de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br
Quinta-Feira, 11 de Junlo de 2024

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 950

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 74 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO № 074, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024 (Lei Municipal nº 1.450, de 19 de setembro de 2023), o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.493, de 05 de julho de 2024, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
543	021401	10.301.0026.2043	3.3.9 <mark>0.30</mark> .00	Material de Consumo	550.000,00
		////		TOTAL GERAL	550.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos financeiros transferidos pela União, por meio do Fundo Nacional de Saúde, a título de Incremento PAP, autorizado pela Emenda Parlamentar nº 36000.616590.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 10 de julho de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 11 de julho de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br Quinta-Feira, 11 de Junlo de 2024 Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Ano I - Edição 950

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 75 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO № 075, DE 10 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2024 e dá providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.432, de 05 de maio de 2023,

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2024:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
20	020101	04.122.0001.2003	3.3.90. <mark>39.0</mark> 0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
				TOTAL GERAL	40.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
418	021701	16.482.0032.2053	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
420	021701	16.482.0032.2053	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
422	021702	23.333.0033.2084	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
424	021702	23.333.0033.2084	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-5.000,00
458	021902	20.605.0036.2059	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	-5.000,00
463	021903	18.542.0042.2057	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
				TOTAL GERAL	-40.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Macedônia, 10 de julho de 2024

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2019, regulamentada pelo Decreto nº 68/2019, na data de 11 de julho de 2024.

CARLOS DANILO RIBEIRO

Procurador Geral

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil